



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 158

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019		DATA DA ABERTURA: 18/02/2019 AS 14:30 SALA DE LICITAÇÕES DE CPL/ALEMA	
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E SERVIÇOS CORRELATOS COMPREENDO: INFORMAÇÕES SOBRE AS OPÇÕES DE VOOS, EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$ 1.802.606,40 (um milhão, oitocentos e dois mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos)			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	NÃO	CONTRATO	GLOBAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 8)			
* O DETALHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVE SER CONSULTADO NA SEÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA INDICADA.			
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP	EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	
NÃO	NÃO	NÃO	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA			
24H A CONTAR DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS		PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	
CPL.CERTAME@AL.MA.LEG.BR		CPL.CERTAME@AL.MA.LEG.BR	
LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO			
PALÁCIO MANOEL BECKMAN. AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, SNº, CALHAU, SÃO LUÍS/MA, NA SALA DA CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES.			



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº 159

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4893/2018-ALEMA**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos compreendo: informações sobre as opções de voos, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

DIA: 18/02/2019

HORÁRIO: 14h30min (horário de São Luís/MA)

ENDEREÇO: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

ATENÇÃO:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste Edital e as descritas em seus Anexos, prevalecerão as do Edital.

PREGOEIROS: Alexandre Henrique Pereira da Silva, Andre Luis Pinto Maia, Sheila Maria Tenório de Britto e Christian Noletto Costa.

EQUIPE DE APOIO: Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Camila Correia Lima de Mesquita, Thalyta Regina Cruz Costa, Fernando Fillipe Santos Marques, Gabriel Manzano Dias Marques, Teresa Angélica Batista Assunção Machado, Reginaldo Santos Campos e Juliene Lima da Paz.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 160

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4893/2018

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2.	DO OBJETO
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.	DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5.	DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
10.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
11.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
12.	DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
13.	DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
14.	DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
15.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE CARTA-PROPOSTA
ANEXO V	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO VIII	MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP E MEI



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº 161

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/20192019-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4893/2018-ALEMA**

EDITAL

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, através do pregoeiro que este subscreve, designado pela Resolução Administrativa Nº 642 de 6 de julho de 2018 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 09 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/20192019-CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006; e Resolução Administrativa nº 955, de 27 de dezembro de 2018. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão será realizada no **dia 18 de fevereiro, às 14h30min**, no Auditório da sala de Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Este Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

1.3. O Edital encontra-se também disponível no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

1.4. Ao adquirir cópia do Edital pelo site, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 162

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

1.7. O pregoeiro poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.

1.8. É proibido, expressamente, às licitantes ou interessados presentes à sessão deste Pregão, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e adoção das devidas providências legais:

a) fotografar, gravar ou filmar qualquer pessoa presente no recinto, em respeito aos direitos decorrente da imagem, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria de Comunicação Social da ALEMA;

b) fotografar qualquer documento, considerando a possibilidade de posterior concessão de cópias mediante solicitação, devidamente justificada.

1.9. É facultado ao(à) pregoeiro:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes da ALEMA a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;

c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;

d) relevar omissões puramente formais observadas na Proposta e na Documentação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;

e) negociar em qualquer momento da licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da ALEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;

f) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com as licitantes colocadas em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor a Proponente de menor preço;

g) suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas.

1.10. Qualquer divergência entre o Termo de Referência (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.11. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o Termo de Referência (ANEXO I) e a Minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VII), prevalecerão as cláusulas contratuais.

1.12. Os casos omissos serão resolvidos pela ALEMA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos compreendo: informações sobre as opções de voos, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional., de acordo com as condições e especificações **constantes do ANEXO V** deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 163

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

2.2. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

2.3. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 1.802.606,40 (um milhão, oitocentos e dois mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos)** conforme Planilha de Preços e Quantitativos elaborada pelo Núcleo de Compras da **ALEMA, ANEXO V** deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

3.2. Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da ALEMA;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- j) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- k) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- l) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- m) que mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com servidores da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº 164

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

n) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. A simples apresentação da Carta-Proposta implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim O pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados O pregoeiro, sob pena de não conhecimento, por meio eletrônico, através do e-mail cpl.certame@al.ma.leg.br ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

4.3. Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. O pregoeiro para responder às impugnações poderá auxiliar-se do apoio dos setores da ALEMA que entender necessários.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame.

4.5.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à ALEMA poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas na página www.al.ma.gov.br e na sede da ALEMA.

4.7. A ALEMA notificará somente os interessados que se cadastrarem no SITE ou em cópia no Pen-drive. Não será fornecido o Edital físico na sede da ALEMA.

4.7.1. Ao receber o Edital na sede da ALEMA ou ao acessar o Edital no site da ALEMA, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento de eventuais alterações, notificações e comunicações, na página www.al.ma.gov.br e no Diário Oficial da ALEMA.

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e O pregoeiro, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**

a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 165

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão. O documento em questão deverá estar acompanhado de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Contrato ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

5.2.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de participar da fase de lances, de negociar preços, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão.

5.4. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo pregoeiro a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do **item 5.1** deste Edital.

5.7. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 166

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

cumpra plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

a.1) A licitante que não apresentar a respectiva Declaração poderá firmá-la por escrito no ato do credenciamento.

b) Para gozar dos benefícios legais da Lei nº 123/2006: **Declaração de Enquadramento como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, podendo ser utilizado modelo constante no ANEXO IX desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos para fazer jus aos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis;

b.1.) Havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá o Pregoeiro solicitar documentos e realizar diligências.

5.8. Antes de concluir o credenciamento, O pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Cadastro Estadual de Fornecedores Sancionados, mantido pelo Governo do Estado do Maranhão; (<http://www.compras.ma.gov.br/> - aba fornecedores sancionados).

5.8.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.8.2. Constatada a existência de sanção, O pregoeiro excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no **item 3.2** do Edital.

5.9. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Carta-Proposta e os Documentos de Habilitação, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
Proposta de Preços Pregão Presencial nº 006/2019-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 006/2019-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº 167

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

Data: 18/02/2019

Hora: 14h30min

Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante

Data: 18/02/2019

Hora: 14h30min

Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

6.4. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.4.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

6.4.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.6. Após abertura dos envelopes, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada dos **ITENS cotados**, de acordo com as especificações constantes do ANEXO V deste Edital, com a indicação dos ITENS, unidade e quantidade do objeto cotado e demais especificações necessárias.
- d) Preço dos **ITENS** em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;
- e) **Prazo de validade da Proposta:** 90 (noventa) dias a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 168

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

f) **Prazo de fornecimento:** Entregar o bilhete eletrônico em até 4 (quatro) horas após a solicitação, a contar do recebimento da respectiva requisição, salvo casos urgentes, em que a emissão e a entrega devem ser efetuadas em até 2 (duas) horas.

g) Data e assinatura do representante legal da licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.1.1. A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

7.1.2. O pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

7.1.3. Caso haja omissão ou desconformidade de prazos da proposta a licitante não será desclassificada se o representante devidamente credenciado presente na sessão sanar a ausência e/ou erro verificados junto ao(a) Pregoeiro(a).

7.1.4. Em não sendo atendidas as diligências necessárias, havendo vício insanável ou má-fé o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta, notadamente quando:

- a) não atenda às exigências deste Edital;
- b) altere os quantitativos previstos nas tabelas contidas no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária fornecida pela Administração (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens);
- c) for omissa ou apresente irregularidades ou defeitos que inviabilizem sua análise em conformidade com as exigências deste Edital;
- d) recusar-se a proceder a negociação prevista no item 9.13.1;
- e) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que demonstrem a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo pregoeiro admitindo-se, planilha de custos elaborada pela própria licitante sujeita a exame da ALEMA e/ou contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
 - e.1) A licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta, e nesse caso o pregoeiro retomará a sessão com as licitantes remanescentes.
- f) apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncia parcela ou totalidade da remuneração;
 - f.1) caso a Proposta indique preços nessas condições, o pregoeiro diligenciará determinando que a licitante apresente relatório técnico circunstanciado, acompanhado da prova de propriedade dos materiais e instalações;
 - f.2) o não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo resultará na desclassificação da proposta e o pregoeiro retomará a sessão com as licitantes remanescentes.
- g) apresente alternativas de preços, prazos ou quaisquer outras incongruências que impossibilitem a correta compreensão de seu conteúdo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 169

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

7.1.2 O rol do item 7.1.1 é meramente exemplificativo. O pregoeiro poderá eliminar licitantes por outras razões relevantes que forem pertinentes ao caso.

7.2. NÃO SERÃO ACEITAS INFORMAÇÕES COM EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU EQUIVALENTES, CONSTITUINDO SUA UTILIZAÇÃO MOTIVO PARA RECUSA DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO.

7.3. No preço ofertado deverá já estar considerado e incluso todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a ALEMA.

7.3.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os materiais sem ônus adicionais.

7.4. A apresentação da Proposta de Preços implica para a licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.5. A licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Proposta de Preços, ANEXO IV deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e ou descaracterize a substância do modelo indicado.

7.6. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a ALEMA solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 90 (noventa) dias consecutivos.

7.6.1. A licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

7.7. A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição do preço proposto.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.9. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

7.10. Não serão aceitos Propostas com valor superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.10.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.11. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº 170

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

7.12. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.

7.13. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 15.1** deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 6.1**, contendo os seguintes documentos referentes a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - a.1) A prova de regularidade com a Previdência Social do **Contribuinte Individual** – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - b.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº 171

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

- c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VI deste Edital.

8.1.2.1 A seu critério o pregoeiro poderá diligenciar a sítios eletrônicos emissores de certidões para verificar a situação das licitantes, suprimindo assim, eventuais dúvidas ou omissões.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
- a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- a.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

- a.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor anual estimado para serviços;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 172

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.4.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.4.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

a.4.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

a.4.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

a.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A Assembleia poderá diligenciar para verificar a idoneidade do registro mencionado;

a.6) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**;

a.6) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. **Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.**

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 173

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pertinentes à regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

8.7. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, após credenciamento realizado conforme Item 5 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

9.1.1. No ato do credenciamento, as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, deverão apresentar auto declaraç, deste Edital, enquanto condição para exercer o direito ao tratamento diferenciado e simplificado quanto ao direito de preferência.

9.2. Após o credenciamento, o pregoeiro declarará o número de licitantes e receberá os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação serão rubricados pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

9.3. Os percentuais das Taxas de Administração serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

9.4. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de Taxas de Administração e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.5. Não havendo no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.6. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

9.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

9.8. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.9. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo pregoeiro, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº 174

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.12. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.13. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

9.13.1. Havendo ou não lances, antes de ordenar as ofertas o pregoeiro (a) examinará se a proposta da licitante provisoriamente em primeiro lugar apresenta preços unitários e/ou total ofertados acima do máximo estabelecido para o Pregão. Se houver, negociará a redução de modo a respeitar-se o teto (de valores unitários e/ou total) estabelecidos na planilha orçamentária (ANEXO V). Caso obtenha êxito na negociação, o valor da Proposta será readequado devendo o representante da licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da sessão.

9.13.2. Independentemente da aplicação do subitem acima, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.14. Antes da fase de negociação, as propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento) acima do menor preço**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.14.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

9.14.2. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

9.15. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da Proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procederá à negociação com a licitante classificada em 1º lugar para obter melhores condições para a Administração.

9.15.1. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, o pregoeiro desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

9.16. O pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em 1º lugar, com o objetivo de verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

9.16.1. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando, a critério do pregoeiro, tratarem-se de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros formais.

9.17. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº 175

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

9.18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 9.20**.

9.19. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

9.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.20.2. A declaração do vencedor de que trata o **item 9.20.1** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal, em cumprimento ao art. 5º, § 3º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

9.20.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 15** deste Edital.

9.20.4. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão.

9.22. O pregoeiro consultará as licitantes credenciadas presentes sobre a intenção de recorrer do julgamento do presente Pregão.

9.23. Havendo manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

- a) informará à licitante recorrente que terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- b) informará às licitantes o dia que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;
- c) informará às licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso, caso os autos do processo licitatório não sejam disponibilizados imediatamente para vista.

9.24. Não havendo interesse em recorrer, o pregoeiro encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 176

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

9.25. Caso tenha ocorrido lances/negociação, a licitante vencedora fica obrigada a apresentar a Carta-Proposta Adequada ao preço final, observado o prazo de 2 (dois) dias úteis contado da lavratura da ata.

9.25.1. O prazo para apresentação da Carta-Proposta Adequada poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CPL.

9.25.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 15** deste Edital.

9.26. Decididos os recursos ou não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto à licitante vencedora, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item anterior.

9.27. Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

9.28. Os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação das demais licitantes permanecerão sob a guarda do pregoeiro até a data de assinatura do Contrato Administrativo.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo pregoeiro.

10.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) a licitante não credencia representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

10.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.4. O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio do pregoeiro e devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da Assembleia, com cópia entregue na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.5. Cabe ao(à) pregoeiro receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.6. O acolhimento de recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº 177

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para apreciação e decisão, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial. O Presidente da ALEMA também poderá proceder à revogação ou à anulação do certame, conforme item seguinte.

11.2. A adjudicação ficará condicionada a validação dos Documentos Fiscais Municipais, Estaduais e Federais apresentados no momento da habilitação.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

12.2. A anulação deste Pregão induz à do Contrato.

12.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria ALEMA.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

13.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

13.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.2.2. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13.2.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 15 deste Edital**.

13.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 178

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

a) Todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 8.1.2 deste Edital**, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato;

b) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;

c) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

13.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

13.4.1. Caso exista registro de débito no CEI, a Adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a ALEMA, ressalvada as hipóteses previstas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.5. É vedada a subcontratação, sub-rogação ou transferência dos direitos e obrigações contratuais, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas na legislação pertinente.

14.2. Constan na minuta do Contrato (**Anexo VII**) as condições, a entrega do material e o pagamento, as sanções, rescisão e demais obrigações da Contratada.

14.3. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

14.4. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

14.5. A Contratada é responsável pelo transporte e entrega do material no local definido pela ALEMA.

14.6. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES

15.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Carta-Proposta durante o prazo de validade, deixar de apresentar a Carta-Proposta Adequada; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.2. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 179

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. As sanções administrativas pertinentes à inexecução parcial ou total dos serviços estão indicadas em cláusula específica constante na Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução do presente Contrato, pertinentes ao exercício financeiro de , correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento da ALEMA:

UNIDADE GESTORA: 010101 – Assembleia Legislativa. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010101.**
PROJETO ATIVIDADE: 4628 – Atuação Legislativa. **PLANO INTERNO: Manutenção.** **NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33** – despesas com passagens e locomoção. **SUB-ITEM DE DESPESA: 3.3.3.9.0.33.08** – passagens aéreas. **FONTE DE RECURSOS: 00301000000** – Recursos Ordinários – Exercício Anterior.

16.2. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA pela Lei Orçamentária Anual e Plurianual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

17.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

17.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO CARTA PROPOSTA
ANEXO V	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI	MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

São Luís/MA, 06 de fevereiro de 2019.

Pregoeiro CPL/ALEMA



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº 180

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4893/2018-ALEMA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, rodoviárias, fluviais e ferroviárias, nacionais e internacionais.
- 1.2. As Passagens a que se refere este Termo compreende o trecho de ida e de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representar toda a contratação.
- 1.3. Trecho a que se refere o subitem 1.2 deste Termo compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou ser utilizada mais de uma companhia.
- 1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA.

- 2.1. No âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão o deslocamento a serviço de Deputados, servidores e eventuais colaboradores constitui uma rotina administrativa, a exemplo do que acontece nos demais órgãos da Administração Pública.

O objeto que se pretende contratar visa a possibilitar que esse deslocamento seja atendido através do serviço de transporte de passageiros, uma vez que dependendo do trecho, essas modalidades conjugam critérios de segurança, rapidez e conforto representando para cada situação a solução de melhor custo-benefício para o atendimento eficiente e eficaz da demanda desta Assembleia.

Para tanto, faz-se necessário garantir a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, precisando-se assim terceirizá-los com a contratação de empresa especializada, visando a agilizar os procedimentos para o seu fornecimento de acordo com as regras de mercado atualmente praticadas entre as Empresa Concessionárias de transportes e as Agências de Viagens.

A contratação, considerada de natureza contínua, observará os termos, valores, quantitativos e especificações, dispostos neste Termo de Referência, além do regramento licitatório que será disciplinado em Edital, obedecidos os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

- 3.1. A contratação dos serviços de agenciamento de viagens observará as normas e procedimentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, assim como as demais normas disciplinadoras do procedimento.
- 3.2 Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, disciplina a licitação na modalidade pregão que é utilizada para contratação de bens e serviços comuns, como o da presente licitação, pois apresenta padrão de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente dispensáveis para sua utilização.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

- 4.1. Com base em anos anteriores, relativos ao mesmo objeto, estima-se, aproximadamente a 1.120 (um mil cento e vinte) passagens aéreas ao preço médio unitário de R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais) obtido da média aritmética entre a menor e a maior tarifa pesquisada no site da Latam, no percurso mais utilizado pela Assembleia, SLZ/BRASILIA/SLZ, voo direto, não estando incluso nesse valor a remuneração da empresa contratada pela prestação dos serviços de agenciamento de viagens.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 181

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

4.2. Para as passagens rodoviárias e fluviais estima-se o quantitativo de 200 passagens para cada modalidade.

4.3. O custo total anual estimado para a contratação será determinado após a pesquisa de preço de mercado do valor da remuneração oferecida pelas Agências de Viagens, realizada pelo Núcleo de Compras desta Assembleia, conforme Resolução Administrativa nº 955/2018.

4.4. Para fins desta licitação, entende-se por:

4.4.1 – Agenciamento de viagens: serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório, conforme art. 2º, inciso I da instrução normativa nº. 3, de 11 de fevereiro de 2015.

4.4.2 – Bilhete de passagem: compreende a tarifa e a taxa de embarque, art. 2º, inciso II da instrução normativa nº. 3, de 11 de fevereiro de 2015.

4.4.3 – Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação, conforme do art. 2º da instrução normativa nº. 3, de 11 de fevereiro de 2015.

4.4.4 – Tarifa do serviço de transporte aéreo de passageiros: valor único cobrado pela companhia aérea em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com o itinerário determinado pelo adquirente, conforme art. 2º, inciso XIV da instrução normativa nº. 3, de 11 de fevereiro de 2015.

4.4.5 – Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independente de existirem conexões, escalas ou ser utilizada mais de uma companhia aérea, conforme art. 2º, inciso XVI da instrução normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015.

4.4.6 - Passagem fluvial - pode compreender passagens tanto para veículo automotor quanto para passageiro.

5. DO PREÇO

5.1. O preço das passagens aéreas e rodoviárias, fluvial a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas e empresas de transporte rodoviário, fluvial inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

6. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA

6.1. A remuneração a ser paga à agência de viagem será apurada pela multiplicação da quantidade de passagens emitidas no período faturado pelo valor unitário ofertado para a prestação dos serviços.

6.1.1. A ALEMA repassará à Contratada o valor da passagem acrescido da taxa de embarque a ela correspondente.

6.2. A Contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais, contendo o valor do serviço de Agenciamento de Viagens e o valor das passagens acrescido da taxa de embarque.

6.3. Os bilhetes de passagens que porventura não forem utilizados serão devolvidos à Contratada que deverá emitir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nota de crédito, em favor da Contratante, correspondente aos valores dos respectivos bilhetes. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura da Contratada.

6.4. As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, para a devida correção, conferindo-se o prazo de seu pagamento a partir de sua reapresentação devidamente corrigidas.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação menor preço, devendo ser classificado em primeiro lugar o licitante que atender as condições do Edital e ofertar o menor preço global do serviço para agenciamento de viagens.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 182

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

8.1 A contratada deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha da Assembleia Legislativa do Maranhão, serviços esses executados conforme discriminado abaixo:

8.1.1. O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, devendo a Empresa indicar preposto com números de telefones, celulares, e e-mail para facilitar a comunicação.

8.1.2. A Empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente, após a Assinatura do Contrato.

8.1.3. As solicitações de reservas deverão ser informadas, independentemente de confirmação, em até duas horas após solicitação da ALEMA.

8.1.4. As informações de voos deverão indicar: local de destino, nome da companhia aérea, número do voo, horário de saída e chegada, voo de conexões, se existentes, e o código localizador.

8.1.5. Quando da não utilização do bilhete a Contratada, de comum acordo com a Contratante, poderá:

8.1.5.1. Descontar em Fatura/Nota Fiscal emitida o(s) valor (es) referente(s) ao(s) bilhete(s) não utilizado (s) com os descontos legais pertinentes, devidamente esclarecido no corpo da Fatura/Nota Fiscal.

8.1.5.2. Efetuar compensação do valor, referente ao bilhete não utilizado, em nova emissão de bilhete para o mesmo passageiro.

8.1.5.3. Emitir nota de crédito em favor da ALEMA, no prazo máximo de 30(trinta) dias ininterruptos, a partir do comunicado por essa opção, pelo valor do bilhete emitido descontadas às tarifas disciplinadas em normativos que regem a matéria.

8.1.6. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá:

8.1.6.1. Disponibilizar à ALEMA, Programa XML, ou similar, de consulta “on line”, em tempo real, de todas as companhias aéreas que operam concomitantemente os trechos, informando as condições de preços, horários e rota dos voos disponíveis.

8.1.6.2. O programa deverá propiciar, também, a emissão, o cancelamento e mudança de trechos pela própria ALEMA, cabendo a esta responsabilidade pela escolha.

8.1.6.2. Disponibilizar número de telefone fixo e/ou celular de um ou mais de seus empregados para atendimento urgente, após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados.

8.1.6.3. Manter funcionários em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições de reservas e marcações de passagens, serviço este ininterrupto, não justificando falha no atendimento por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço, horário de almoço, horário fora do expediente normal da contratada ou demissão de empregados.

8.1.6.4. Confirmar as reservas solicitadas imediatamente, - somente justificando-se o atraso por motivo de força maior ou caso fortuito -preferencialmente por e-mails nos endereços eletrônicos fornecidos pela ALEMA. Podendo, como 2ª opção, ser usado o fac-símile.

8.1.6.5. Entregar o bilhete eletrônico em até 4 (quatro) horas após a solicitação, a contar do recebimento da respectiva requisição, salvo casos urgentes, em que a emissão e a entrega devem ser efetuadas em até 2 (duas) horas.

8.1.7. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, sem a obediência aos prazos previstos no parágrafo anterior, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo em tempo hábil para o check-in e embarque do passageiro.

8.1.8. O aumento do preço das passagens aéreas ocorrerá sempre que o valor das tarifas praticadas pelas concessionárias de transporte aéreo sofrerem reajustes, de acordo com os critérios fixados pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, mantidos os descontos promocionais e quaisquer outras vantagens oferecidas pelas companhias aéreas.

8.1.9. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários nacionais e internacionais de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o CONTRATANTE possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados

9. DA QUALIFICAÇÃO

9.1 Sem prejuízo da demonstração do atendimento dos requisitos relativos à habilitação Jurídica e regularidade fiscal previstos na Lei nº 8666/93, a empresa concorrente deverá comprovar qualificação técnica e econômico-financeira, mediante apresentação dos documentos seguintes:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº 183

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

- a) Comprovação de que a empresa possui aptidão para realizar, satisfatoriamente, serviços com características equivalentes ao objeto deste Termo, admitindo-se essa comprovação através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.
- b) Declaração que opera com todas as companhias aéreas nacionais classificadas como regulares perante o Departamento de Aviação Civil – DAC.
- c) Declaração, no caso do fornecimento de passagens aéreas, emitida pelas concessionárias de que está autorizada a representá-las na comercialização de passagens, possuindo idoneidade creditícia e que se encontra adimplente com suas obrigações contratuais e financeiras perante essas companhias.
- d) Comprovante de registro no Ministério do Turismo, com a apresentação de certificado para o seu regular funcionamento consoante o artigo 22 da Lei 11.771/2008 e Decreto nº 4.898, de 26.10.2003.
- e) Comprovação, por parte do licitante, de dispor, ao tempo do início do contrato, sistema informatizado que possibilite, via internet, visualizar todas as opções de voos para um determinado trecho e data, ressaltando aquela de menor tarifa; fazer a reserva e emissão on line de bilhete, inclusive, com utilização do e-ticket; emitir relatórios operacionais e gerenciais para controle e gestão das informações sobre viagens, usuários, destinos, tarifas, etc.
- f) Certificado de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA), atualizado;
- f.1) Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato.

10. DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta deverá ser apresentada detalhadamente contendo o preço unitário do serviço de agenciamento de viagens, conforme definido no subitem 1.1 deste termo.
- 10.2. O valor proposto pela prestação do serviço de agenciamento de viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.
- 10.3. A proposta deverá conter a descrição dos serviços, obedecidas as regras deste Termo, inclusive, horários para o atendimento e operacionalização, nele definidos.
- 10.4. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

- a) observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo, consoante Decreto nº 84.934, de 21 de julho de 1980;
- b) executar os serviços com a maior presteza e de forma direta, sem a participação de terceiros, cumprindo todas as condições definidas neste Termo de Referência;
- c) informar, para que possa ser emitida a requisição de passagem, o valor da tarifa a ser utilizada, assim como as tarifas promocionais ou reduzidas vigentes à época, horários, frequência de partida e chegada de aeronaves, escalas e possíveis conexões, com vistas a possibilitar a escolha do roteiro da viagem;
- d) prestar todos os serviços contratados, de forma plena e ininterrupta, durante ou fora do expediente da Contratante;
- e) providenciar a imediata remarcação/substituição/cancelamento dos bilhetes quando for solicitado;
- f) refazer a reserva quando necessário e prestar diretamente ao interessado as devidas informações sobre mudança(s) efetuada(s);
- g) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado.
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA
FLS. Nº 184
PROC. Nº 4893/2018
RUBRICA: _____

- i) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato observando-se, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei 8666/93.
- j) disponibilizar à Contratante Programa XML, ou similar, como previsto nos subitens 8.1.6.1 e 8.1.6.2, deste Termo;
- k) arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidente, imposto, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços;
- l) manter no Município de São Luís, escritório operacional, para pronto atendimento dos serviços, inclusive nos finais de semana ou feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local);
- m) fornecer à Contratante relatórios operacionais mensais, discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, contendo o valor para cada trecho percorrido (havendo utilização de descontos oferecidos pelas companhias aéreas, este deverá ser especificado) por bilhete emitido e indicando o nome do passageiro beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de beneficiário, por bilhetes reembolsados, por bilhetes tarifa normal, etc.
- n) quando do pagamento das passagens emitidas, apresentar cópia da fatura da Companhia Aérea onde sejam cobrados os trechos utilizados pela ALEMA, se solicitada pela Contratante.
- o) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- p) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- q) emitir ordem de passagem (PTA) ou procedimento similar para localidades indicadas pela Contratante, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea escolhida;
- r) comprovar o valor vigente das tarifas à data da emissão dos bilhetes assim como as promocionais sempre que a Contratante, julgar necessário e assim o solicitar;
- s) entregar os bilhetes eletrônicos à Contratante, em tempo hábil, dentro ou fora do horário normal de expediente;
- t) emitir fatura discriminada, em 02 (duas) vias, juntamente com os originais das requisições de passagens, com a descrição dos valores das tarifas, normal e promocional, acompanhadas de cópias dos respectivos bilhetes aéreos;
- u) possibilitar a concessão ou obtenção de endosso, quando for o caso, em favor de outras empresas aéreas nos bilhetes em cujos trechos não forem possíveis o atendimento, em função do horário e rota escolhidos pelo usuário;
- v) Manter na cidade de São Luís-MA, Posto de Atendimento dos serviços objetivando fazer a interface entre a Contratante e a Contratada, oferecendo suporte especializado, de forma ininterrupta, para atender às necessidades dos usuários relacionados aos serviços contratados, bem como o pleno atendimento do objeto ora contratado, uma vez que algumas passagens desta contratação só podem ser feitas no próprio local.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante compromete-se a:

- a) zelar para que, durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada.
- b) Informar à Contratada a relação de servidores autorizados a operacionalizarem as solicitações de serviços, além do gestor e seu substituto;
- c) efetuar as solicitações de bilhetes, por escrito, nelas constando: nome, trecho, data e quantidade de bilhetes a serem emitidos; encaminhando ao Contratado preferencialmente por e-mail, podendo utilizar o fac-símile e o telefone, subsidiariamente;
- d) comunicar à Contratada divergências entre a requisição e a fatura; erro(s) na emissão da fatura e promover a devolução do bilhete de passagem ou da fatura, conforme o caso;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA
FLS. Nº 185
PROC. Nº 4893/2018
RUBRICA: _____

- e) receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do gestor do contrato ou, pelo suplente ou, pelo superior hierárquico.
- f) efetuar os pagamentos de acordo com as condições e preços pactuados;
- g) verificar por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI consoante dispõe o artigo 10 da Resolução Administrativa nº 9555/2018- ALEMA.
- h) aplicar advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo, quando da entrega do bilhete pela Contratada.

14. DO PAGAMENTO DO OBJETO

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais/faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços efetivamente prestados e aceitos, após atestado da nota fiscal, que deverá vir acompanhada de relatório mensal detalhado dos serviços efetuados.

14.1.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços e será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária.

14.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do atesto certificando o recebimento definitivo dos serviços pela Contratante.

14.3. Antes de receber o pagamento, a Contratada deverá comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, na forma apresentada na licitação.

14.4. A Contratante terá o prazo de 15(quinze) dias para realizar o pagamento. Caso não seja efetuado nesse período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento e a da emissão da ordem bancária.

14.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

14.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

14.8. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deverá anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem 13.7.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.4. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

15.5. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 186

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

15.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ALEMA pelo prazo de até dois anos;

15.8 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos;

15.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 92 e seguintes da Lei nº 9.579/2012.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 II da Lei nº 8.666/93, por ser considerada prestação de serviços executados de forma contínua.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com a legislação licitatória em vigor.

18. DA GARANTIA

18.1. A Contratada deverá prestar garantia para cumprimento do objeto no percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

São Luís-Ma, 21 de Novembro de 2018

De acordo:

Patrícia Maruska Campos
Gestora do Contrato

Valney de Freitas Pereira
Diretor Geral

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE PREÇO		
OBJETO. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais, nacionais e internacionais.		
A	Quantidade anual estimada de passagens aéreas	1.120



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 187

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

B	Valor médio da passagem (unitário).	
C	Valor estimado da taxa de embarque (ida e volta) *Tarifa de embarque doméstica de 1ª categoria:	
D	Valor a ser cotado para a prestação do serviço de agenciamento de viagem	
	TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: (B+C+D) A	R\$

PLANILHA DE PREÇO		
OBJETO. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais, nacionais e internacionais.		
A	Quantidade anual estimada de passagens rodoviárias	200
B	Valor médio da passagem (unitário).	
C	Valor estimado da taxa de embarque (ida e volta)	
D	Valor a ser cotado para a prestação do serviço de agenciamento de viagem	
	TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: (B+C+D) A	R\$

PLANILHA DE PREÇO		
OBJETO. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais, nacionais e internacionais.		
A	Quantidade anual estimada de passagens fluviais	200
B	Valor médio da passagem (unitário).	
C	Valor estimado da taxa de embarque (ida e volta)	
D	Valor a ser cotado para a prestação do serviço de agenciamento de viagem	
	TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: (B+C+D) A	R\$

PLANILHA DE PREÇO		
OBJETO. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais, nacionais e internacionais.		
A	Quantidade anual estimada de passagens ferroviárias	100
B	Valor médio da passagem (unitário).	
C	Valor estimado da taxa de embarque (ida e volta)	
D	Valor a ser cotado para a prestação do serviço de agenciamento de viagem	
	TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: (B+C+D) A	R\$

OBS 1: Esta planilha é simplesmente um modelo para demonstração da composição de custos, portanto, cada empresa poderá apresentar a sua própria planilha.

OBS 2: Os valores informados no demonstrativo acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o órgão ou entidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 188

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

OBS 3: O valor que a empresa licitante deverá apresentar como lance é o valor unitário do serviço de agenciamento de viagem (D)

OBS 4: A empresa vencedora será aquela que apresentar menor valor referente ao somatório das taxas de agenciamento das passagens aéreas, rodoviárias, fluviais e ferroviária.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº 189

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4893/2018-ALEMA**

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/-CPL/ALEMA

Prezado pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem credenciar o/a Sr./Srª _____, RG nº____, CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa_____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº 190

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4893/2018-ALEMA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/-CPL/ALEMA

Prezado pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019-CPL/ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº 191

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4893/2018-ALEMA**

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2019-CPL/ALEMA

Prezado pregoeiro,

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº XXX/2019-CPL/ALEMA**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de R\$____ (____) para o fornecimento _____ da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, objeto do Pregão Presencial nº XXX/2019-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;

c) declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de ____ (____) dias consecutivos a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de ____ (____) dia, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. Comprometemos a substituir o objeto, em caso de recusa, no prazo máximo de ____ (____) horas, a contar da data da notificação.

6. O pagamento do valor devido à aquisição de produtos será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº ____.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 192

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/20192019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4893/2018-ALEMA

ANEXO V
PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA					DATA DA APRESENTAÇÃO _/_/
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX /2019-CPL/ALEMA					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
EMPRESA PROPONENTE:					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
GRUPO ÚNICO					
ITEM	SERVIÇO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	Valor Médio Passagens aéreas (unitário)	1120	UND	1530,00	1.713.600,00
1.1	Valor estimado taxa de embarque (ida e volta)	1120	UND	50,47	56.526,40
1.1.1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens	1120	UND	36,00	43.310,40
SUBTOTAL DO ITEM 1				R\$ 1.813.436,80	
2	Valor Médio Passagens Rodovias (unitário)	200	UND	120,00	24.000,00
2.1	Valor estimado taxa de embarque (ida e volta)	200	UND	6,00	1.200,00
2.1.1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens	200	UND	38,67	7.734,00
SUBTOTAL DO ITEM 2				R\$ 32.934,00	
3	Valor Médio Passagens Fluviais (unitário)	200	UND	95,00	19.000,00
3.1	Valor estimado taxa de embarque (ida e volta)	200	UND	6,00	1.200,00
3.1.1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens	200	UND	38,67	7.734,00
SUBTOTAL DO ITEM 3				R\$ 27.934,00	
4	Valor Médio Passagens Ferroviarias (unitário)	100	UND	110,00	11.000,00
4.1	Valor estimado taxa de embarque (ida e volta)	100	UND	6,00	600,00
4.1.1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens	100	UND	38,67	3.867,00
SUBTOTAL DO ITEM 4				R\$ 15.467,00	
VALOR TOTAL DAS PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VIAGEM				R\$ 62.645,40*	
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO				R\$ 1.878.171,80	

*Observação: os licitantes irão oferecer lances sob o “valor total da prestação do serviço de viagem, qual seja, R\$ 62.645,40, pois o valor da passagem e da taxa de embarque é fixo para fins de licitação”.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº 193

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4893/2018-ALEMA**

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2019-CPL/ALEMA00000

Prezado pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº 194

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4893/2018-ALEMA**

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº ____/2018-ALEMA

Contrato nº ____/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA -

QUE ENTREI SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Palácio Manoel Beckman, São Luís/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, R.G. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente _____ resultante do **Pregão Presencial nº ____/2019-CPL/ALEMA**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº ____/2019-ALEMA**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para _____, para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº ____/2018-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº ____/2019-CPL/ALEMA.
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 195

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

- d) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- e) Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006;
- f) Resolução Administrativa nº 955, de 27 de dezembro de 2018;
- g) Edital do Pregão Presencial nº ____/2019-CPL/ALEMA e seus anexos;
- h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do presente Termo contratual será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, prorrogável _____, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no prazo máximo de _____, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitada e justificada pela CONTRATADA, ainda durante o decurso do prazo, para análise da CONTRATANTE.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.4. A entrega do objeto deste Termo de Referência poderá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de requisição de Fornecimento, emitido pela Subdiretoria de Cerimonial da ALEMA, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde os mesmos serão ou não aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA é responsável pela entrega no local indicado, observando os critérios de prazos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.2. Não será aceito material que apresente avarias de qualquer natureza, vícios de quantidade ou de qualidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº 196

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

8.3. Não será aceito material diferente das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do material será efetuado pelo Gestor do Contrato, observando os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: o material será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação quanto à qualidade e conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato;

II. Recebimento Definitivo: o material será recebido definitivamente após a verificação quanto à qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste ou Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser expedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recibo que formalizar o recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório transfere para a CONTRATANTE a responsabilidade civil pela guarda do bem.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.

9.4. O aceite/aprovação do material pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

9.5. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA deverá substituir o material reprovado no recebimento provisório, vez que fornecido em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

10.2. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de _____, contado do recebimento da Notificação (devolução).

10.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas decorrentes da remoção e do transporte.

10.4. No ato de recebimento do novo material, a Comissão realizará as verificações quanto aos critérios de prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Nona deste Contrato.

10.5. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 10.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

12.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 197

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

- a) observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo, consoante Decreto nº 84.934, de 21 de julho de 1980;
- b) executar os serviços com a maior presteza e de forma direta, sem a participação de terceiros, cumprindo todas as condições definidas neste Termo de Referência;
- c) informar, para que possa ser emitida a requisição de passagem, o valor da tarifa a ser utilizada, assim como as tarifas promocionais ou reduzidas vigentes à época, horários, frequência de partida e chegada de aeronaves, escalas e possíveis conexões, com vistas a possibilitar a escolha do roteiro da viagem;
- d) prestar todos os serviços contratados, de forma plena e ininterrupta, durante ou fora do expediente da Contratante;
- e) providenciar a imediata remarcação/substituição/cancelamento dos bilhetes quando for solicitado;
- f) refazer a reserva quando necessário e prestar diretamente ao interessado as devidas informações sobre mudança(s) efetuada(s);
- g) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado.
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- i) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato observando-se, no que couber, o disposto no art.71da Lei 8666/93.
- j) disponibilizar à Contratante Programa XML, ou similar, como previsto nos subitens 8.1.6.1 e 8.1.6.2, do Termo de Referência;
- k) arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidente, imposto, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços;
- l) manter no Município de São Luís, escritório operacional, para pronto atendimento dos serviços, inclusive nos finais de semana ou feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local);
- m) fornecer à Contratante relatórios operacionais mensais, discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, contendo o valor para cada trecho percorrido (havendo utilização de descontos oferecidos pelas companhias aéreas, este deverá ser especificado) por bilhete emitido e indicando o nome do passageiro beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Gestor do Contrato, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de beneficiário, por bilhetes reembolsados, por bilhetes tarifa normal, etc.
- n) quando do pagamento das passagens emitidas, apresentar cópia da fatura da Companhia Aérea onde sejam cobrados os trechos utilizados pela ALEMA, se solicitada pela Contratante.
- o) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- p) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- q) emitir ordem de passagem (PTA) ou procedimento similar para localidades indicadas pela Contratante, com emissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea escolhida;
- r) comprovar o valor vigente das tarifas à data da emissão dos bilhetes assim como as promocionais sempre que a Contratante, julgar necessário e assim o solicitar;
- s) entregar os bilhetes eletrônicos à Contratante, em tempo hábil, dentro ou fora do horário normal de expediente;
- t) emitir fatura discriminada, em 02 (duas) vias, juntamente com os originais das requisições de passagens, com a descrição dos valores das tarifas, normal e promocional, acompanhadas de cópias dos respectivos bilhetes aéreos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 198

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

u) possibilitar a concessão ou obtenção de endosso, quando for o caso, em favor de outras empresas aéreas nos bilhetes em cujos trechos não forem possíveis o atendimento, em função do horário e rota escolhidos pelo usuário;

v) Manter na cidade de São Luís-MA, Posto de Atendimento dos serviços objetivando fazer a interface entre a Contratante e a Contratada, oferecendo suporte especializado, de forma ininterrupta, para atender às necessidades dos usuários relacionados aos serviços contratados, bem como o pleno atendimento do objeto ora contratado, uma vez que algumas passagens desta contratação só podem ser feitas no próprio local.

CLÁUSULA CATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

- a) zelar para que, durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada.
- b) Informar à Contratada a relação de servidores autorizados a operacionalizarem as solicitações de serviços, além do gestor e seu substituto;
- c) efetuar as solicitações de bilhetes, por escrito, nelas constando: nome, trecho, data e quantidade de bilhetes a serem emitidos; encaminhando ao Contratado preferencialmente por e-mail, podendo utilizar o fac-símile e o telefone, subsidiariamente;
- d) comunicar à Contratada divergências entre a requisição e a fatura; erro(s) na emissão da fatura e promover a devolução do bilhete de passagem ou da fatura, conforme o caso;
- e) receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do gestor do contrato ou, pelo suplente ou, pelo superior hierárquico.
- f) efetuar os pagamentos de acordo com as condições e preços pactuados;
- g) verificar por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI.
- h) aplicar advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUINZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Resolução Administrativa nº 955/2018-ALEMA.

15.2. No ato da autorização da contratação, o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão designará o Gestor do Contrato e seu substituto, mediante portaria ou outro documento, nos termos da Resolução Administrativa nº 955/2018.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES – CEI

16.1. A realização do pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

16.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que será devidamente atestada no verso pela Comissão responsável pelo recebimento do bem, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Definitivo;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA
FLS. Nº 199
PROC. Nº 4893/2018
RUBRICA: _____

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
 - e) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - g) Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 15.394/97.
- 17.2. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela Comissão responsável pelo recebimento do material, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 19.1.
- 17.3. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no item 19.1, o Gestor do Contrato irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 17.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.
- 17.5. A realização de pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, nos termos da Cláusula Vinte e Um deste Contrato.
- 17.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 17.7. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

18.1. Os preços unitários e o saldo deste Contrato poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IPG-M), mantido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula, conforme o caso:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta.

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

18.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

18.3. A data base de referência da Proposta de Preços será a data de apresentação da Proposta de Preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

18.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

18.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

18.6. O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela Gestor do Contrato, após análise e parecer da Procuradoria Geral.

18.7. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº 200

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

18.8. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos desta Cláusula.

18.9. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços unitários e o saldo deste Contrato poderão ser revistos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, considerando a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pela CONTRATADA, a teor do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

19.1.1. O pedido de Revisão poderá ser formalizado a qualquer momento durante o prazo de vigência deste Contrato.

19.2. A revisão tem por finalidade restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, nas seguintes hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- b) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.3. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato o pedido de Revisão com as devidas justificativas, acompanhado de documentação que comprove a ocorrência de uma das hipóteses indicadas no item anterior e de Planilha Orçamentária que demonstre a defasagem de preços ensejadora do desequilíbrio deste Contrato.

19.3.1. A Planilha Orçamentária deverá ser idêntica àquela apresentada na licitação.

19.4. A Administração deverá examinar a situação originária, à época da apresentação da Proposta de Preços, e a situação posterior constante no pedido da CONTRATADA, podendo solicitar documentos adicionais.

19.5. A CONTRATANTE recusará o pedido de Revisão diante das seguintes situações:

- a) ausência de elevação dos encargos;
- b) ocorrência do evento anterior à formulação da Proposta;
- c) ausência de nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;
- d) culpa exclusiva da CONTRATADA pela majoração de seus encargos.

19.6. A Revisão do Contrato será formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA VINTE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

20.2. O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega, do prazo de substituição do bem ou dos prazos de atendimento aos chamados técnicos, sujeitará a CONTRATADA as seguintes multas moratórias, assegurados o contraditório e ampla defesa:

- a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor unitário do material, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) multa moratória de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor unitário do material, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20%(vinte por cento) do valor do Contrato.

20.3. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a Nota de Empenho poderá ser cancelada e este Contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da CONTRATADA ser apenada na forma do item 23.2, alínea “b”.

20.4. Além das multas moratórias, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 201

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

CONTRATADA, assegurados o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

20.6. Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

20.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

20.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

20.9. Nas hipótese da CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciada do sistema estadual de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em neste Contrato e das demais cominações legais, assegurados o contraditório e ampla defesa, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO

21.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

21.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

21.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

21.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS COMUNICAÇÕES

22.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO

23.1. O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS ALTERAÇÕES

24.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993,



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº 202

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São Luís, _____ de _____ de 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
NOME DO PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº 203

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/20192019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4893/2018-ALEMA

ANEXO VIII

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº
Pregão Presencial nº XXX/2019-CPL/ALEMA

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o nº., localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA,

CONTRATADA: xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx.

OBJETO:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

VALOR:

NOTA DE EMPENHO: 20__NExxxxx, de __/__/__.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da Cláusula XXXXX do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ORDEM: xxxxxx dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Conforme item xxx do Contrato nº. XXXXX, o fornecedor obriga-se a entregar o(s) material(s) solicitado no prazo máximo de _____, contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação, marca e preço registrados em Ata.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Cláusula XX do Contrato nº. XXXXX, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, ____ de _____ de ____.

Gestor do Contrato

Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

De acordo.

Em ____/____/____



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº 204

PROC. Nº 4893/2018

RUBRICA: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/20192019-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4893/2018-ALEMA**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME, EPP E MEI

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara que no momento deste certame se enquadra como _____ (ME, EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar 126/2006, Lei Estadual nº 10.403/2015, e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)